

PORTARIA Nº 44, de 11 de novembro de 2019
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui Comissão e nomeia
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pelo coordenador do Curso de Direito, Fernando Antonio Soares de Sá Junior, por meio do e-com nº 58423/11/2019, de 05/11/2019, de que esta, eventualmente, teria apresentado comportamento inadequado, ironizando e debochando dos colegas durante a apresentação de trabalhos na disciplina da professora Elizete Mello da Silva e, posteriormente, interpelado a referida professora com palavras rudes, devido a sua intervenção na situação relatada;

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pela professora Elizete Mello da Silva, por meio do e-com nº 58438/11/2019, de 05/11/2019, de que esta tem apresentado comportamento inadequado, provocante e hostil em sala de aula, e de que, no dia 25/10/2019, durante a apresentação de trabalhos pelos alunos do 1º ano, a referida aluna ofendeu verbalmente os alunos e saiu da sala batendo a porta de forma agressiva, causando um constrangimento muito grande entre os alunos e principalmente entre os pais dos alunos que estavam presentes;

o que, em tese, configura desrespeito ao artigo 112, inciso II; artigo 123 alínea "a" e "c" e artigo 128 incisos I, III, IV do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129 e 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143/152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo
- b) Lenise Antunes Dias
- c) Leonardo de Genova

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.



Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Gerson José Beneli
Diretor do IMESA